



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2010.

Comunicação nº 486/10 - TJD/RJ

Despacho do Relator

Processo 923/10: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Três Rios FC

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Relatório.

A Douta Procuradoria deste Tribunal de Justiça Desportiva ofereceu denúncia contra o Três Rios FC, às penas dos artigos 214 do CBJD.

Em sessão de julgamento da C. Primeira Comissão Disciplinar foi o recorrido, por maioria, multado em R\$ 15.000,00 (quinze mil) e perda de pontos, quanto à imputação do art. 214 do CBJD.

Inconformado com a decisão o Três Rios FC, interpõe, tempestivamente, Recurso Voluntário com pedido de Efeito Suspensivo, sendo cumpridas as exigências legais impostas à interposição do referido Recurso.

É o relatório, passo a decidir:

Dante da proximidade de pauta do Pleno para o próximo dia 14.07 do corrente, INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 2. Diante do exposto, NÃO CONCEDO O EFEITO SUSPENSIVO.**
- 3. Publique-se e cumpra-se;**
- 4. Após, vista à Douta Procuradoria.**

**Jorge Luis Peçanha Lira
Relator**